



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 230, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019.”.

Nobres Parlamentares, a matéria ora proposta tem por objetivo atender a Unidade Orçamentária, responsável pela gestão do fundo FUN-HEURO, quando do registro da arrecadação de receita originária do Fundo, nos termos da Lei Complementar nº 1.033, de 22 de agosto de 2019, acrescentando a especificação de código fonte “55 - Recursos provenientes do Fundo Estadual para Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO.”, ao quadro de especificação das fontes/destinações de recursos, aludido no § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.337, de 2018.

Assim, o acréscimo do dispositivo mencionado, busca criar nova fonte específica de recurso para o Fundo Estadual para Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/11/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8696985** e o código CRC **14132E22**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº
0035.477868/2019-15

SEI nº 8696985

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.”, o seguinte código:

“Art. 5º.

§ 9º.

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
55	Recursos Destinados ao Fundo Estadual para Financiar a Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/11/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8697397** e o código CRC **BA4D9E2F**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 378/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 09 / 12 / 2019
Horas 13 : 10
Por: _____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 331/2019, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de dezembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 331/2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao § 9º do artigo 5º da Lei no 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.”, o seguinte código:

“Art. 5º.....

§ 9º.....

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
55	Recursos Destinados ao Fundo Estadual para Financiar a Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de dezembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO